
ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 129/2022-GAB/IPMB – ELISIA GUIMARÃES DA SILVA

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
BREVES/PARA, em 26 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do (a) servidor (a) ELISIA GUIMARÃES DA SILVA.

A EXM^a. PRESIDENTE DO IPMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, § 1º, incisos III, alínea a, e 5º Constitucional Federal de 05 de outubro de 1988, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro 2003, e artigo 18, da Lei Municipal nº 2.211/2010, de 25 de fevereiro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a(o) servidor(a) **ELISIA GUIMARÃES DA SILVA**, Matrícula nº 4052, portador(a) do RG nº 4545249, PC, e do CPF nº 218.362.562-72, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme Processo do IPMB nº 00751608 - 22, com proventos calculados de acordo com Planilha Cálculo de Proventos de Aposentadoria (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CALCULO DE PROVENTOS

Tipo de Cálculo Integral pela Média

Tipo de Aposentadoria Normal

Data da Simulação 26/08/2022

Resultado da Simulação de Aposentadoria Aplicável

Total de Remunerações 264

80% do Total das Maiores Remunerações 211

Última Remuneração de Contribuição R\$ 4.071,64

Soma de 80% das Maiores Remunerações R\$ 482.5446,85

Valor Apurado para a Base de Cálculo R\$ 4.071,64

Tempo de Serviço Apurado até 01/08/2016 31 ano(s), 4 mes(es), 3 dia(s) (11446 dias)

Salário Mínimo em 2016 R\$ 880,00

Média Aritmética de 80% das Maiores Remunerações R\$ 2.286,95

Total dos Proventos

R\$ 2.286,95

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentatório, correrão por conta de dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Instituto de Previdência do Município de Breves

Presidente – Portaria nº 052/2021

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:8FF8F8C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/12/2022. Edição 3136

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>